

1. DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

O Programa TOP 10 ENEM, instituído no âmbito do Grupo Afya Educacional, tem por finalidade valorizar e incentivar o desempenho acadêmico de excelência dos estudantes ingressantes por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Este programa fundamenta-se nas diretrizes institucionais de mérito, estabelecendo normas para a concessão de benefícios financeiros aos alunos que se destacarem nas classificações do referido exame nacional, integrando as políticas de reconhecimento acadêmico da instituição. A identificação inicial do estudante como potencial elegível ao Programa não gera direito adquirido à concessão da bolsa, ficando o benefício condicionado à validação documental, acadêmica, financeira e disciplinar, bem como ao cumprimento integral das regras previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

O presente Edital regulamenta o processo de identificação automática, validação documental, classificação, critérios de desempate, concessão, aplicação, manutenção e eventual perda de bolsas de estudo no âmbito do Programa TOP 10 ENEM, observadas as regras de elegibilidade, não cumulatividade, maior benefício aplicável e demais condições previstas neste normativo. O benefício é destinado exclusivamente aos alunos ingressantes no curso de Medicina no semestre letivo de 2026.2, observadas as regras de fluxo automático e critérios de pontuação estabelecidos neste normativo.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para a elegibilidade, concessão e manutenção do benefício, o estudante deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, desde a matrícula até o encerramento da vigência da bolsa:

- Estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Medicina em uma instituição pertencente ao Grupo Afya.
- Estar adimplente com as parcelas do semestre atual para concorrer e estar adimplente com as parcelas do semestre 2027.1 para que a bolsa seja lançada.
- Ter ingressado na instituição exclusivamente por meio da utilização da nota do ENEM para o semestre de referência 2026.2.
- Não possuir sanções disciplinares aplicadas nos últimos 12 meses, não possuir Processo Administrativo Disciplinar em andamento e manter conduta acadêmica, ética e disciplinar compatível com os valores institucionais da Afya durante todo o processo de apuração, concessão e vigência do benefício.
- Manter vínculo acadêmico ativo com a instituição de matrícula, não estando em situação de trancamento, cancelamento, transferência, abandono, evasão ou qualquer outra condição que impeça a regular aplicação do benefício.

Estão explicitamente excluídos deste programa: estudantes veteranos, alunos ingressantes por meio de transferência (externa ou interna), portadores de diploma, ou ingressantes via vestibular próprio e demais processos seletivos internos, **bem como alunos beneficiários do PROUNI e bolsistas do programa Mais Médicos.** Também não haverá conversão da bolsa em crédito, reembolso, saldo financeiro, pagamento em espécie ou abatimento retroativo, inclusive nos casos em que o estudante possua outra condição comercial, bolsa, financiamento, convênio ou benefício que inviabilize ou supere a aplicação do desconto previsto neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E FLUXO AUTOMÁTICO

A participação no Programa TOP 10 ENEM independe de inscrição voluntária ou por iniciativa do estudante. A identificação dos candidatos elegíveis ocorrerá de forma automática, fundamentada nos dados de ingresso fornecidos no ato da matrícula.

- **A nota considerada para fins de classificação será exclusivamente aquela utilizada para a efetivação da matrícula na instituição.**

A Afya divulgará as regras gerais do Programa por canais institucionais oficiais, de modo a assegurar transparência sobre critérios, etapas, prazos e condições de concessão, sem que tal divulgação configure promessa individual de concessão do benefício.

A Afya poderá solicitar ao estudante, a qualquer tempo, documentos complementares para comprovação das informações utilizadas na matrícula e na classificação. A não apresentação da documentação no prazo informado, ou a apresentação de informação inconsistente, incompleta ou inverídica, poderá implicar desclassificação do Programa, sem prejuízo de outras medidas acadêmicas, administrativas ou disciplinares cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção seguirá o fluxo operacional detalhado abaixo:

1. **Identificação:** Mapeamento sistemático de todos os alunos ingressantes via ENEM no semestre 2026.2.

I. Identificação dos estudantes ingressantes via ENEM no semestre 2026.2;

II. Levantamento preliminar dos estudantes com melhor pontuação por unidade, incluindo eventuais empates;

III. Solicitação e validação documental pela unidade de matrícula;

IV. Envio, pela unidade, dos estudantes validados à Diretoria de Ensino, conforme orientações operacionais;

V. Consolidação do ranking nacional;

VI. Validação final da elegibilidade acadêmica, financeira e disciplinar;

VII. Divulgação do resultado por canais institucionais oficiais.

2. **Validação Documental:** Validação das matrículas realizadas pela forma de ingresso ENEM e suas respectivas notas observando a classificação conforme edital e usando a seguinte fórmula:

- A classificação dos candidatos que realizarem inscrição pela Nota do ENEM será feita em ordem decrescentes do maior resultado do cálculo, que leva em consideração as notas das provas do ENEM realizado entre os anos de 2017 e 2026, com os seguintes pesos:
 1. Ciências da Natureza e suas tecnologias (CN):3
 2. Ciências Humanas e suas tecnologias (CH):1
 3. Linguagens, Códigos e suas tecnologias (LC):2,5
 4. Matemática e suas tecnologias (Mt):1
 5. Redação (Re):2,5
- Sendo utilizada a seguinte fórmula: $\text{Nota do processo seletivo} = (\text{CN} \times 3 + \text{CH} \times 1 + \text{LC} \times 2,5 + \text{Mt} \times 1 + \text{Red} \times 2,5) \div 10$. Para a classificação, serão considerados somente os candidatos que obtiveram, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média total das notas do ENEM.

- Em caso de empate na nota final do ENEM utilizada para efetivação da matrícula, poderão ser adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, desde que as respectivas notas por área estejam disponíveis de forma padronizada e possam ser documentalmentes validadas pela instituição:
 - I. maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - II. maior nota em Redação;
 - III. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - IV. maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
 - V. maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- Na hipótese de inexistência, indisponibilidade ou impossibilidade de validação padronizada das notas por área do ENEM para todos os estudantes empatados, a Diretoria de Ensino definirá procedimento de desempate complementar, objetivo, registrado e auditável, com apoio das áreas competentes, quando necessário.

3. Consolidação Nacional: Após esse levantamento, será realizado o ranking nacional dos TOP 10.

Todas as etapas de identificação, validação, classificação e concessão deverão ser registradas em bases ou documentos institucionais próprios, permitindo rastreabilidade, conferência e auditoria interna.

Serão consideradas exclusivamente as edições do ENEM admitidas no processo seletivo de ingresso para o semestre 2026.2 e efetivamente utilizadas para a matrícula do estudante na instituição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação terá como base única a pontuação absoluta obtida no ENEM. Será considerada exclusivamente a nota do ENEM utilizada para a efetivação da matrícula, sendo vedada a substituição, combinação, escolha posterior ou aproveitamento de notas de diferentes edições do ENEM para fins de reclassificação ou melhoria de posicionamento no Programa.

Em caso de empate na nota final conforme fórmula, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II. maior nota em Redação;
- III. maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV. maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- V. maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias;

7. DA PREMIAÇÃO (BOLSAS DE ESTUDO)

Serão concedidas 10 bolsas nacionais, conforme a posição do estudante no ranking nacional validado:

- I. 1º ao 3º colocados: 50% de desconto;
- II. 4º ao 6º colocados: 30% de desconto;
- III. 7º ao 10º colocados: 20% de desconto.

Quantidade de Bolsas	Percentual de Desconto sobre a Mensalidade Local
03 Bolsas	50%
03 Bolsas	30%
04 Bolsas	20%

Nota: As bolsas incidem exclusivamente sobre o valor da mensalidade praticada pela unidade de matrícula, não abrangendo taxas de dependência, cursos extracurriculares ou outros serviços opcionais.

A bolsa é pessoal, intransferível, não cumulativa, não retroativa e não conversível em dinheiro, crédito, reembolso ou qualquer outra forma de compensação financeira.

8. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA BOLSA

A concessão do benefício observará as seguintes regras de vigência:

- A análise de desempenho e classificação tem como referência o ingresso no semestre **2026.2**.
- A apuração de resultados acontecerá em dezembro de 2026.
- A concessão e a vigência da bolsa de estudo ocorrerão no semestre subsequente: **2027.1**.
- O benefício terá vigência exclusiva no semestre letivo de 2027.1, pelo período de 01 semestre letivo, sem renovação automática e sem extensão para semestres posteriores.
- A bolsa concedida no âmbito do Programa TOP 10 ENEM não é cumulativa com qualquer outra campanha, bolsa, desconto, convênio, condição comercial ou benefício financeiro concedido pela Afya ou por suas instituições mantidas. Caso o estudante seja elegível simultaneamente a mais de uma campanha, bolsa, desconto, convênio ou condição comercial, será aplicado exclusivamente o benefício economicamente mais vantajoso ao estudante, considerado o maior percentual de desconto incidente sobre a mensalidade, observadas as regras, prazos e condições específicas de cada benefício, sem geração de crédito, reembolso, saldo remanescente ou conversão em dinheiro.
- O não pagamento da mensalidade até a data de vencimento acarretará a perda do desconto referente à respectiva competência, não sendo devido reembolso, restituição ou reaplicação retroativa do benefício em caso de pagamento após o vencimento.
- A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a critério da Afya, em caso de perda de vínculo acadêmico, trancamento, cancelamento de matrícula, transferência, evasão, constatação de irregularidade documental, fraude, omissão de informações relevantes, sanção disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar superveniente ou descumprimento das condições previstas neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação no programa implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos estabelecidos neste Edital. Os prazos e cronogramas referentes à divulgação dos resultados serão comunicados oficialmente por meio de canais institucionais. Casos omissos ou situações não previstas neste normativo serão resolvidos soberanamente pela Diretoria Comercial do Grupo Afya Educacional, de cujas decisões não caberão recursos.

9.2 O aluno autoriza a Instituição de Ensino AFYA a utilizar, eventualmente, sua imagem em diversas mídias, com preservação da dignidade da imagem, para divulgação com fins institucionais em materiais impressos, publicitários ou informativos que venham a ser divulgados.

9.3 A constatação, a qualquer tempo, de erro material, inconsistência sistêmica, informação falsa, documento inválido, fraude ou descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar a revisão da classificação, o cancelamento da concessão e/ou a suspensão do benefício, sem prejuízo das demais medidas acadêmicas, administrativas, financeiras e legais cabíveis.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Ensino do Grupo Afya Educacional, com apoio das áreas Comercial, Jurídica, Acadêmica e Financeira, quando necessário, não cabendo recurso das decisões finais adotadas no âmbito deste Programa.

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2026.

Grupo Afya Educacional